



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Resolução CMS/MACAÉ 005/2016

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, seu Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal- C/F1988 e demais Leis em vigor, **Vem tornar Publico a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso que:**

Considerando que As Leis Municipais específicas e o Regimento Interno de cada Conselho Municipal, elaborados de acordo com a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012, **assegurarão a autonomia dos Conselhos Municipais, definindo suas estruturas, para desempenho eficiente de suas funções,**

Considerando as necessidades de manutenção das ações e serviços da saúde e funcionamento do conselho, aguardando a alteração da Lei Municipal 3.233/2009.

Considerando que em 18/02/2016 houve a Posse e Eleição da Diretoria do CMS/Macaé com Mandato 2016 – 2017, bem como seu Resultado publicado em jornal Diário da Costa do Sol – ANO: 12 - Número: 3760 sábado 20 de Fevereiro de 2016 na página 11;

Considerando que: O SARGSUS é uma ferramenta eletrônica desenvolvida pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde em conjunto com o DATASUS, com o objetivo de apoiar os gestores municipais na elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho de Saúde.

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 mediante o envio de Relatório Anual de Gestão ao **respectivo Conselho Municipal de Saúde**, até o dia 30 de março do ano seguinte ao ano da execução financeira, **cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo por meio do SARGSUS**, sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de Quatro (04) de maio de 2000.

Considerando que: O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Conselheiro/1º Secretário da Mesa Diretora 2016 – 2017 Jorge Luis da Silva Ramos juntamente com o Apoio da Assessora Técnica do CMS/Macaé Magda Soraia Delfino a manusearem e alimentarem o RAG – Relatório Anual de Gestão /SARGSUS/DATASUS de acordo com as deliberações do CMS/Macaé e a verificar todas as informações prestadas pela SEMUSA/Macaé – Secretaria Municipal de Saúde e submeter à apreciação do Pleno suas vistas.

O registro das informações, deliberações, resoluções, ressalvas **dos RAG's - Relatório Anual de Gestão do Ano: 2014 e 2015** serão de responsabilidade da Assessora Técnica Magda Soraia Delfino (já cadastrada no SISTEMA/SES/MS/Planejamento).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 23 de Fevereiro de 2016.

Pedro Paulo Pires de Carvalho

Conselheiro/Presidente
CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 005/2016** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução MS/CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretário– SEMUSA/Macaé